



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

Lei N°. 549/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Raimundo Ribeiro Gomes Prefeito do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal, no montante de R\$ 627.500,00 (Seiscentos e vinte sete mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02.006 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

15.451.0012 1.055 – Pavimentação, Abertura e Melhoramento de Vias Publicas

3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 207 R\$ 140.000,00

02.009 – Secretaria Municipal de Transportes

26.782.0012 1.064 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Equip. e Materiais Permanentes

3.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 275 R\$ 487.500,00

TOTAL R\$ 627.500,00

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, será utilizado crédito do Convenio nº. 1185/2010 - SETOP no valor de R\$ 50.000,00, Convênio nº. 1141/2010 – SETOP no valor de R\$ 90.000,00 e Contrato de Repasse do MAPA nº. 0337211-72/2010/MAPA-CAIXA no valor de R\$ 487.500,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 08 de junho de 2011.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal

